

**OFÍCIO Nº 085/2023 – SINPOL-DF**

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor

**WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Praça do Buriti,

Brasília, DF

Assunto – **Abono de Ponto do Servidor da PCDF.**

Senhor Presidente,

1. O Sindicato dos Policiais Civis do DF, serve-se do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio da decisão nº 3666/2023 considerou irregular a concessão de abono de ponto anual aos servidores integrantes das carreiras policiais civis do Distrito Federal por considerar que não há amparo legal que subsidie o tema.
2. Tal situação gera grave desigualdade entre os servidores civis do Distrito Federal, os quais possuem o abono de ponto regulamentado por meio do artigo 151 da Lei Complementar 840 de 2011. Diante do fato, o Sinpol/DF solicita a interveniência política de Vossa Excelência junto ao Senhor Governador, no sentido de que o GDF envie projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, estendendo a aplicação do artigo 151 da LC 840/2011 aos integrantes das carreiras policiais civis do Distrito Federal.
3. O Sinpol/DF coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**ENOQUE VENÂNCIO DE FREITAS**  
Presidente SINPOL-DF